



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 053/2006 – PMA.)

### **LEI Nº 1.635 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

ORGÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
Órgão: 06		<b>SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUL SAÚDE</b>	
Unidade: 01		<b>GABINETE DA SAÚDE</b>	
Proj./Ativ. 2.077		<b>MANUTENÇÃO GABINETE DA SAÚDE</b>	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
	3.1.90.13.00.00.00.00.1000	Obrigações Patronais	1.000,00
	3.1.90.16.00.00.00.00.1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do recurso do provável **Excesso de Arrecadação da fonte 1000** no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2006, 63º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**